



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE



INDICAÇÃO Nº.

IND 13692/2018

Em, 07, 03, 18

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – MDB)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, a disponibilização de maior frota de ônibus nos trechos que interligam Planaltina para W3/Eixo Norte/Eixo Sul, Sobradinho e Circular na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, a disponibilização de maior frota de ônibus nos trechos que interligam Planaltina para W3/Eixo Norte/Eixo Sul, Sobradinho e Circular na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICATIVA

Os moradores de Planaltina, reivindicam especial atenção do Poder Executivo, para que seja disponibilizado maior frota de ônibus nos trechos que interligam Planaltina para W3/Eixo Norte/Eixo Sul, Sobradinho e Circular na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

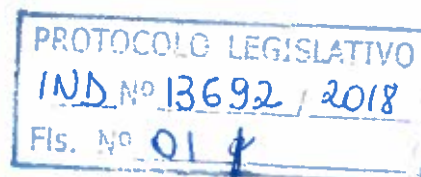
Atualmente os usuários de transporte coletivo daquela localidade veem enfrentando transtornos constantes devido à falta de transporte público, que possibilite o transporte para esses bairros. Essas linhas de ônibus não estão disponíveis nos primeiros horários da manhã, principalmente, e os usuários de transporte público têm que andar longos trechos para pegar o ônibus, o que os expõem a inúmeros riscos.

A disponibilização de ônibus no horário supra citado proporcionará segurança e conforto para os moradores de Planaltina, que se dirigem ao trabalho ou à escola nos primeiros horários matutinos.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado RAFAEL PRUDENTE
Autor





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDECTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 7 de março de 2018.


Luis Antônio Fidyk
Matrícula 11258

